

	Critérios específicos de avaliação	Ano letivo 2011/2012
Departamento: Ciências Sociais e Humanas		10.º, 11.º e 12.º anos
Disciplina: História		

Os Critérios de avaliação reiteram o caráter contínuo global e formativo da avaliação, abrangendo todas as atividades propostas ao longo do ano, quer ao nível da sala de aula, quer ao nível da escola, no âmbito do plano anual de atividades e/ou do projeto educativo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

A cotação a atribuir aos diferentes domínios da avaliação é distribuída do seguinte modo:

Instrumentos de avaliação sumativa (testes escritos, trabalhos) - 80%

Trabalho individual – 15%

Atitudes e valores (responsabilidade, pontualidade, assiduidade) - 5%

COMPETÊNCIAS A AVALIAR NAS PROVAS ESCRITAS:

1 - Competências específicas das disciplinas - 90% da cotação

No âmbito destas competências, constituem critérios gerais:

- a relevância da resposta relativamente à questão formulada;
- a forma como a fonte é explorada, valorizando-se a interpretação e não a mera paráfrase, bem como a correta transcrição de excertos usados como suporte de argumentos;
- a mobilização de informação circunscrita ao assunto em análise e o domínio do vocabulário específico da disciplina.

2 - Competências de comunicação em língua portuguesa -10% da cotação

A valorização das competências no domínio da língua portuguesa incide nos seguintes aspetos:

- estruturação da composição;
- sintaxe;
- pontuação e/ou ortografia.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

- 1) A avaliação no final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor, da aquisição dos conhecimentos e desempenho definidos;
- 2) Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de autoavaliação e reflexão;
- 3) É obrigatória a realização de um número mínimo de duas provas escritas e/ou outras práticas de avaliação, em cada período letivo.

- 4) No início de cada período letivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, devendo as mesmas ser registadas pelo professor, em folha própria existente no livro de ponto.
- 5) Só a título excepcional poderão realizar-se duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.
- 6) É obrigatória a entrega de todas as provas escritas e/ ou práticas de avaliação (incluindo trabalhos individuais e/ou de grupo) devidamente corrigidas e classificadas, sendo a sua entrega obrigatória no horário normal da turma.
- 7) A classificação das provas escritas é definida pela escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.
- 8) De forma a dar cumprimento ao carácter formativo da avaliação, os professores devem:
 - Proceder à apresentação, perante os alunos, da correção das provas escritas de avaliação, de forma oral ou por escrito;
 - Definir atividades de remediação e/ou enriquecimento em cada momento da avaliação formativa;
 - Proceder à entrega e correção de cada teste escrito devidamente corrigido num prazo máximo de duas semanas a contar da data da sua realização.
 - Dar a conhecer aos alunos todos os instrumentos de avaliação antes do final das atividades letivas do período letivo em questão.

Nos casos omissos aplica-se a lei geral:

- Decreto-Lei n974/2004 (Organização e Gestão do currículos do ensino secundário)
- Portaria 550-A/2004 (Avaliação do Ensino Secundário - Cursos Tecnológicos)
- Portaria 550-D/2004 (Avaliação do Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos) 12.º ano:
- Desp. 338 / 93 (Avaliação no Ensino Secundário)
- Desp.6 / SEED / 94 (Educação Física e Religião Moral)
- Desp. 15 / 2005 (exames nacionais e de equivalência à frequência)
- Desp. 30 / SEED / 95 (12.º Ano - Educação Física)
- Desp. Normativo 45/96 (Altera o n.º 42 do Desp. Norm. 338/93)
- Decreto - Lei 296 - A / 98 (acesso ao Ensino Superior)
- Despacho ns 6/SEED/94 (avaliação de EMRC)
- Desp. Norm. 11 / 2003 (determina o fim das provas globais)

Documento aprovado por unanimidade em reunião de grupo disciplinar realizada no dia 12 de setembro de 2011

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação das provas deve respeitar critérios gerais e critérios específicos. Os critérios gerais orientam a análise de todas as respostas. Os critérios específicos encontram-se adstritos a cada item e são definidos em cada prova. No âmbito da aplicação dos critérios gerais, devem ser respeitados os aspetos e procedimentos abaixo indicados.

- um dos valores resultantes da aplicação dos critérios gerais e específicos de classificação previstos na respetiva grelha de classificação.

Em todos os itens, a classificação a atribuir traduz a avaliação simultânea das competências específicas da disciplina – enunciadas no Programa – e das competências de comunicação em língua portuguesa.

De acordo com as competências específicas de História, todas as respostas devem ser analisadas, considerando os seguintes aspetos:

- relevância relativamente à questão formulada no item;
- articulação obrigatória com as fontes;
- forma como a fonte é explorada, sendo valorizada a interpretação e não a mera paráfrase;
- correção na transcrição de excertos das fontes e pertinência desses excertos como suporte de argumentos; – mobilização de informação circunscrita ao assunto em análise;
- domínio da terminologia específica da disciplina.

As formulações apresentadas nos critérios específicos de classificação e relativas aos conteúdos não devem ser entendidas de forma rígida, mas como indicadoras da linha interpretativa considerada correta, ressalvando-se sempre uma visão holística da resposta do examinando, relativamente ao que é solicitado no item.

São de considerar as respostas que utilizem uma terminologia cientificamente adequada e rigorosa, embora não exatamente idêntica à utilizada nos critérios específicos de classificação.

Se a resposta contiver elementos errados de informação histórica não solicitada, estes só serão tidos em conta se forem contraditórios com elementos corretos referidos no mesmo item. Nesta eventualidade, os elementos corretos não serão valorizados.

A avaliação das competências de comunicação escrita em língua portuguesa contribui para valorizar a classificação atribuída ao desempenho no domínio das competências específicas da disciplina. Esta valorização é cerca de 10% da cotação do item e faz-se de acordo com os níveis de desempenho descritos no quadro seguinte:

Nível	Descritor
3	Composição bem estruturada, sem erros de sintaxe, de pontuação e/ou de ortografia, ou com erros esporádicos, cuja gravidade não implique perda de inteligibilidade e/ou de sentido
2	Composição razoavelmente estruturada, com alguns erros de sintaxe, de pontuação e/ou de ortografia, cuja gravidade não implique perda de inteligibilidade e/ou de sentido.
1	Composição sem estruturação aparente, com erros graves de sintaxe, de pontuação e/ou de ortografia, cuja gravidade implique perda frequente de inteligibilidade e/ou de sentido.